LEI Nº 4.087, DE 04 DE MAIO DE 2007.

"Altera a Legislação Orçamentária do exercício de 2007, de acordo com a Emenda Constitucional nº 53, publicada no DOU, em 29 de dezembro de 2006".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a adequar as leis, atos e procedimentos municipais de natureza orçamentária e financeira, às normas da Emenda Constitucional nº 53, publicada no DOU, em 29 de dezembro de 2006, que instituiu o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, em substituição ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF) que foi extinto em 31 de dezembro de 2006, nos seguintes termos:

a-) Fica alterada a denominação da Unidade Executora "**02.06.03 – "Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF**", para "**02.06.03 – "Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB**".

b-) Fica alterada a denominação do programa de governo "**0009 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF**", para "**0009 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB**".

c-) Ficam alteradas as denominações das atividades "**027 – Manutenção das Despesas do Ensino Fundamental – FUNDEF 60%**", para "**027 – Manutenção das Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60%**"; "**030 – Manutenção das Despesas do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%**", para "**030 – Manutenção das Despesas da Educação Básica - FUNDEB 40%**"; "**025 – Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Fundamental – FUNDEF 40%**", para "**025 – Manutenção do Transporte de Alunos – Educação Básica – FUNDEB 40%**".

Art. 2º. Fica criado, no âmbito municipal, o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de natureza contábil, em substituição ao antigo FUNDEF.

Art. 3º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2006/2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º. de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 04 DE MAIO de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais, em livro próprio, na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA